



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.489, DE 10 DE MARÇO DE 2.000.

Autoriza a contratação temporária de Professor e Auxiliar de Serviços Escolares.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporária e administrativamente, um Professor e um Auxiliar de Serviços Escolares, para atender o Programa Integração – AABB – Comunidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O prazo previsto para as contratações inicia-se em 13 de março a 31 de dezembro de 2.000.

Art. 3º Os critérios básicos para as contratações são os seguintes:

- I – idade mínima de dezoito anos completos; e
- II – titulação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0903.08421882042.3111-928.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de março de 2.000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.